



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 610/2.005

em 1º de agosto de 2.005

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

143 / 05

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 1º / agosto / 2.005.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, celebrará Termos Aditivos ao Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Birigui, objetivando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, atividades realizadas pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, que encontra-se sob intervenção municipal;

considerando que, as minutas dos Termos Aditivos nº 06/05 e 07/05 perfazem os valores de R\$ 23.800,54 e R\$ 18.774,13, respectivamente, conforme FAX OFÍCIO DDFC Nº 0230/2.005 da Direção Regional de Saúde de Araçatuba, encaminhando os Termos em referência e outros que advirão daquela Secretaria de Estado;

considerando que o valor estimado para o Extra-Teto, é de aproximadamente R\$ 19.397,76, conforme informação prestada pelo interventor daquele nosocômio

considerando que perduram as dificuldades financeiras da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, problema esse de nível nacional, objetivando a prestação de serviços à população carente;

considerando que mister se faz a continuidade de colaboração aquele estabelecimento, através da Secretaria de Estado da Saúde, permitindo, assim, repasse à Santa Casa de Misericórdia de Birigui, meio de que sejam minimizados os problemas que a mesma vem enfrentando,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA REPASSE ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 150.000,00, DE RECURSOS ADVINDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, PARA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

CAVANA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
18-Ago-2005-16:35-001612-1/-



GABINETE DO PREFEITO

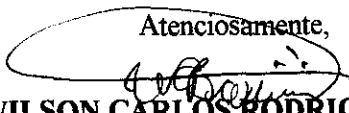
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 143 / 05

AUTORIZA REPASSE ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 150.000,00, DE RECURSOS ADVINDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, PARA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,

Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

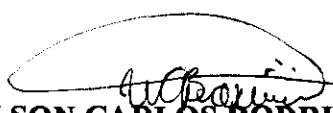
ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a repassar subvenção social no valor de até R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, conforme liberação de recursos advindos da Secretaria de Estado da Saúde, através de Termos Aditivos ao Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Birigui, e Termos Aditivos posteriores, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde – SUS/SP, referente a Programa de Incentivo a Regulação Médica da Assistência Hospitalar – Internação, Cirurgias Eletivas e Custeio.

§ 1º – A entidade gastará os recursos recebidos em conformidade as Cláusulas do Objeto dos respectivos Termos Aditivos.

§ 2º -- A entidade prestará contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, ao Município, que apresentará à Secretaria de Estado da Saúde e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º -- Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, na Secretaria de Finanças, Diretoria de Orçamento, da Prefeitura Municipal, crédito especial de até R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), que será coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal